LEI N.º 1147

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - Peritiba, destinado a:

I - coordenar, incentivar e promover o turismo;
II - estudar e propor à Administração Municipal, medidas de difusão ao turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais;
III - estudar e propor à Administração Municipal medidas de intercâmbio e regionalização do turismo;
IV - propor projetos de aproveitamento dos potenciais turísticos;
V - conhecer e apontar fontes de recursos financeiros, no mercado ou instituições, visando o financiamento de projetos turísticos;
VI - acompanhar o plano diretor da cidade;
VII - propor projetos de embelezamento da cidade e de infra-estrutura de serviços.

Art.2º. O Conselho será constituído por:

I - 03 (três) representantes da Prefeitura Municipal;
II - 01 (Um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
III - 02 (Dois) representantes do Banco do Estado de Santa Catarina (BESC) e CREDIAUC;
IV - 02 (dois) representantes, representando as associações ou clubes de serviço com atuação Municipal;
V - 01 (um) representante dos bares e similares;
VI - 01 (um) representante do Comércio;
VII - 0 (um)representante do conselho paroquial;
VIII - 01 (um) representante da EPAGRI;
IX - 02 (dois) monitores de turismo.

Art. 3º. Os membros do conselho terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º. A estrutura do Conselho será definida no Regimento Interno, aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art.. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 17 de junho de 1998.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MARILUCI SORDI KLEIN
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo